



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
/SR/PF/RO

TERMO ADITIVO Nº 2/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RO

Processo nº 08475.001292/2021-66

**SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.  
13/2021-SR/PF/RO,  
QUE FAZEM  
ENTRE SI A  
UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DE  
POLÍCIA FEDERAL  
EM RONDÔNIA E A  
EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E  
ASSESSORIA  
EMPRESARIAL  
LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, com sede na Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0038-28, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Sr. **RAFAEL FERNANDES SOUZA DANTAS** inscrito no CPF: 267.122.908-99, brasileiro, Delegado da Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 263 -SE/MJSP de 13/12/2021, publicada no DOU em 14 de Março de 2022, e a subdelegação de competência conforme Portaria 16.079 - DG/PF, de 08 de Abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 069, de 11.04.2022, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 485370104 - SSP/SP, e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo n. **08475.001292/2021-66** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 13/2021-SR/PF/RO, decorrente do **Pregão nº 21/2020 (UASG - 200109)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 13/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **26/06/2022 a 25/06/2023**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 196.508,49** (cento e noventa e seis mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o **valor global** (12 meses) de **R\$ 2.358.101,83** (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil cento e um reais e oitenta e três centavos):

Grupo	Item	Especificação	Un. de Medida	QTD estimada	Valor Unitário	Valor Total
2	6	Taxa de Manutenção	Evento	1.928	0,0001	0,19
	7	Taxa de Combustível	Evento	3.855	0,0001	0,39
					<b>Desconto</b>	

				Minimo	
8	Serviços de Manutenção	Real	355.260,00	24,30%	268.931,82
9	Peças de Manutenção	Real	696.452,50	24,30%	527.214,54
10	Combustível	Real	1.306.388,75	4,10%	1.252.826,81
			<b>VALOR TOTAL SEM DESCONTO</b>		<b>VALOR TOTAL COM DESCONTO</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS + PEÇAS + COMBUSTÍVEL (A)</b>			<b>2.358.101,25</b>		<b>2.048.973,17</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO COM TAXAS (B)</b>			<b>0,58</b>		<b>0,58</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO (A+B)</b>			<b>2.358.101,83</b>		<b>2.048.973,75</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente celebração estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200378

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Elemento de Despesa: 339030

PI: PF99900AG22

**Parágrafo Único** - Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Velho, Na data da assinatura eletrônica.

**RAFAEL FERNANDES SOUZA DANTAS**  
Superintendente Regional em Rondônia - SR/PF/RO

**RENATA NUNES FERREIRA**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

**Adair José da Silva**  
CPF: 639.079.922-53

2. \_\_\_\_\_

**LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA**  
CPF: 807.555.932-00



Documento assinado eletronicamente por **ADAIR JOSE DA SILVA, Gestor de Contrato**, em 12/05/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 12/05/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES SOUZA DANTAS, Superintendente Regional**, em 12/05/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23262326** e o código CRC **77FA255E**.